



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

"MONTRAS DE NATAL" 2022

Com o evento "Sabugal Presépio — O maior presépio natural...", o concelho do Sabugal ganha uma nova vida durante esta época, tornando-se um momento propício para os comerciantes locais se evidenciarem, exibirem a sua criatividade e dinamismo e fortalecerem a sua imagem.

É neste sentido que a Câmara Municipal do Sabugal, em parceria com a ADES - Associação Empresarial do Sabugal, promove de 02 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023 a participação nas "Montras de Natal", com o principal objetivo de dinamizar e revitalizar o comércio local no concelho, através da promoção de manifestações artísticas, assim como do espírito criativo dos comerciantes, sob a temática central dos elementos naturais.

Assim, a participação de "Montras de Natal" é promovida nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições de participação nas "Montras de Natal", alusivo à época natalícia no concelho do Sabugal, no âmbito do evento "Sabugal Presépio — O maior presépio natural...",
2. Nesta participação pretende-se promover a tradição de decoração de montras, com símbolos alusivos às festividades natalícias, que tem por fim o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local, com o objetivo comum a dinamização e revitalização do comércio através da promoção de manifestações artísticas e do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. A presente participação destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade, no concelho do Sabugal, desde que tenham montras visíveis ao público, ou espaços exteriores que possam ser utilizados para esse fim.
2. A participação está sujeita à inscrição prévia da montra/ espaço exterior.
3. Cada estabelecimento comercial pode **participar com uma montra/ espaço exterior**.

Artigo 3.º

(Prazos)

1. A participação nas "Montras de Natal" decorre de 02 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Até 30 de novembro de 2022: período para a realização das inscrições (com envio das respetivas fotografias);
 - b) Dia 02 de dezembro de 2022: apresentação dos espaços comerciais;
 - c) De 02 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023: Período em que as montras participantes devem estar em exposição.

Artigo 4.º

(Requisitos das montras)

1. As montras participantes devem cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) A decoração das montras participantes deverá ser realizada forçosamente até dia 30 de novembro;
 - b) O tema para a decoração das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia, com:
 - i. **Elementos naturais (materiais recolhidos na natureza);**
 - ii. **Inclusão dos artigos ou produtos vendidos no estabelecimento;**
 - iii. **Referências ao Presépio de Belém;**
 - iv. **Outros elementos no âmbito do evento "Sabugal Presépio";**
2. Os parâmetros de participação subjacentes são os seguintes:
 - a) Originalidade/ criatividade;
 - b) Inclusão de elementos naturais;
 - c) Integração dos artigos ou produtos vendidos;

- d) Iluminação e visibilidade;
 - e) Harmonia estética do conjunto;
 - f) Critérios indicados na alínea b) do ponto 1 do presente artigo;
3. Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, desde o dia 02 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, das 09h00 às 19h00, todos os dias, apelando-se às boas práticas de gestão energética.

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. A inscrição dos participantes deverá ser efetuada até dia 30 de novembro, através do **preenchimento do formulário** disponível em www.cm-sabugal.pt e/ou www.adess.pt e enviado para o email geral@ades.pt ou entregue na Sede da Associação (Rua Dr. João Lopes 23, 6320-420 Sabugal).
2. **A inscrição tem de ser acompanhada, obrigatoriamente, de 2 fotografias com boa resolução para caracterização do procedimento de inscrição**, em formato JPEG, para o email geral@ades.pt.
3. **A não apresentação das fotografias elimina, automaticamente, a inscrição.**
4. As montras cuja inscrição seja aceite serão identificadas através de um selo (entregue pela CMS), que deverá ser colocado em lugar visível da montra.

Artigo 6.º

(Organização)

1. A organização será constituída por elementos da Câmara Municipal do Sabugal e da ADES - Associação Empresarial do Sabugal.

Artigo 7.º

(Competências do Organização)

1. Compete à organização visitar as montras participantes no período compreendido entre 02 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.
2. São excluídas de participação as montras que não cumprirem com o estipulado neste regulamento, bem como as que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita da organização.

3. Compete igualmente à organização deliberar a exclusão de montras, que não cumpram com os requisitos do presente regulamento.
4. Cabe ainda à organização concretizar uma avaliação justa e imparcial de todas as montras admitidas à participação.

Artigo 8.º

(Certificado e Prémio de Participação)

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 1.º, o Município do Sabugal e a ADES - Associação Empresarial do Sabugal atribuirão um prémio e certificado aos participantes.
2. A organização reserva para si o direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios, ainda que não previsto neste regulamento.

Artigo 9.º

(RGPD)

1. A organização do Concurso assegura aos participantes que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e serão tratados respeitando a privacidade e segurança dos seus donos, conforme legislação em vigor.

Artigo 12.º

(Direitos de Autor)

1. Os concorrentes autorizam o Município do Sabugal e a ADES - Associação Empresarial do Sabugal a utilizar as imagens das montras apresentadas, assim como todas as imagens realizadas no decorrer desta participação, para os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.

Artigo 13.º

(Interpretação e Lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.

2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pela organização, devendo os interessados dirigir a solicitação por escrito para o email: geral@ades.pt

Artigo 14.º
(Casos omissos)

1. Os casos omissos neste documento serão alvo de análise por parte da organização.

Sabugal, 03 de novembro de 2022.